



**PORTARIA R Nº 1102 de 11 de novembro de 2015.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,**  
no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a ocupação e a expansão da estrutura física da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) devem ser planejadas de forma ambientalmente correta, baseadas em critérios de sustentabilidade e acessibilidade, com visão de longo prazo e em consonância com suas metas didático-pedagógicas;

**CONSIDERANDO** que a implementação gradual dos *campi* Pontal, Monte Carmelo, Patos de Minas e Glória necessitam de criterioso planejamento de curto, médio e longo prazo;

**CONSIDERANDO** que a criação de novos cursos, ampliação de vagas, contratações de professores e técnicos administrativos e as medidas de reestruturação e expansão da universidade exigem análise e acompanhamento contínuo das reais necessidades de cada Unidade Acadêmica/Administrativa em relação a salas de aula, laboratórios, gabinetes de professores e áreas administrativas, bem como a clara definição das formas de ocupação das áreas dos *campi*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear uma Comissão Institucional de Ocupação do Espaço Físico composta pelos(as) docentes **Vidigal Fernandes Martins** (Diretor de Planejamento e docente da Faculdade de Ciências Contábeis – FACIC), **Adélio José de Moraes** (Faculdade de Engenharia Elétrica – FEELT), **Antônio Carlos dos Santos** (Faculdade de Engenharia Civil – FECIV e Diretor de Infraestrutura), **Eloísa Amália Vieira Ferro** (Instituto de Ciências Biomédicas – ICBIM), **Maria Eliza Alves Guerra** (Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design – FAUeD), **Anízio Márcio de Faria** (Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP), **Edmar Isaias de Melo** (Instituto de Química – IQUFU/Campus Monte Carmelo) e **Peterson Elizandro Gandolfi** (Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN/Campus Patos de Minas) pelos técnicos administrativos **Cássio Amâncio Pereira** (Prefeitura Universitária – PREFE), **Elaine Saraiva Calderari** (PREFE) e **Gláucia Trindade Pereira** (PREFE), para, sob a presidência do primeiro, planejar, monitorar e avaliar a ocupação do espaço físico nos diversos *campi* da Universidade Federal de Uberlândia.

**§ 1º.** As atribuições de que trata o *caput* deverão ser desenvolvidas em consonância com os planos de reestruturação e expansão da UFU,





aprovados nos conselhos superiores, e, também, com as diretrizes institucionais previstas no Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE).

§ 2º. Visando atender ao disposto no parágrafo anterior, a comissão ora nomeada deverá atuar em conjunto com a Diretoria de Planejamento (DIRPL) da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) e com a Prefeitura Universitária (PREFE) que garantirão espaço físico e recursos humanos e materiais para a realização dos trabalhos.

**Art. 2º.** As atribuições de que trata o artigo anterior deverão abranger pelo menos os seguintes aspectos:

I) Levantamento da realidade física e ambiental existente na UFU, contendo:

- a. levantamento de documentos disponíveis: planos diretores, projetos, mapas, etc.;
- b. levantamento do sistema viário;
- c. levantamento das áreas edificadas e de seu uso atual;
- d. levantamento das áreas não edificadas e de seu uso atual;
- e. levantamento das áreas livres não passíveis de edificação;
- f. levantamento das áreas livres passíveis de utilização para expansão, inclusive aquelas controladas por unidades acadêmicas e demais órgãos da UFU;
- g. levantamento das áreas de preservação ambiental permanente;
- h. levantamento das necessidade atuais e futuras de espaço físico dos diversos órgãos da UFU, em especial das unidades acadêmicas.

II) análise e avaliação das condições observadas no inciso anterior, identificando:

- a. áreas passíveis de edificação ou adensamento;
- b. áreas impróprias para ocupação ou não edificáveis;
- c. espaços verdes (paisagísticos e de revitalização ou preservação ambiental);
- d. áreas de recreação e lazer;
- e. áreas destinadas a atividades extrativistas agrícolas, a pecuária e a experimentos;
- f. obras de infraestrutura necessárias a curto, médio e longo prazos, bem como sua prioridade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
REITORIA



III) formulação de diretrizes gerais para o uso, ocupação e expansão da estrutura física da UFU, contendo:

- a. diretrizes para o sistema viário;
- b. diretrizes de ocupação;
- c. diretrizes ambientais, urbanas e rurais;
- d. diretrizes de urbanização e infraestrutura;
- e. diretrizes de edificação;
- f. diretrizes para implantação de mobiliário urbano, engenhos de publicidade e comunicação visual;
- g. diretrizes operacionais.

IV) Mediação das negociações que envolvam a ocupação do espaço físico, visando dirimir controvérsias ou conflitos que porventura ocorram neste processo;

**Art. 3º.** Durante a realização dos trabalhos a comissão poderá, a seu critério ou por solicitação, apresentar relatórios e pareceres sobre os assuntos objetos de sua competência, nomear subcomissões ou realizar audiências públicas.

**Art. 4º.** Todos os órgãos e servidores da UFU, quando solicitados, deverão fornecer todas as informações necessárias ao trabalho da comissão.

**Art. 5º.** A participação nos trabalhos da comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

*Parágrafo único.* Para efeito de pontuação de atividades docentes, os professores componentes da comissão são considerados Assessores do Reitor, fazendo jus à pontuação do item 116 da Resolução nº 13/2007, do Conselho Diretor, ou pontuação equivalente, no caso de modificações posteriores na referida resolução.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e fica revogada a Portaria R nº. 1206 de 09 de julho de 2013.

Elmo Santos Resende  
Reitor